



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI**

Rua: Coronel Pires, nº826 – Centro

Fone: (42) 3907-3151

E-mail: [casadosconselhosiratipr@gmail.com](mailto:casadosconselhosiratipr@gmail.com)

84.500-000 – Irati – PR

**RESOLUÇÃO Nº05/2023**

**Aprova o plano de ação da deliberação nº 04/2023 do CEDCA/PR- Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.**

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, estabelecidas nos artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no seu Regimento Interno, seguindo os princípios:

1. Proteção é um conjunto de direitos assegurados a crianças e adolescentes, levando em consideração sua condição peculiar, a fim de garantir plenas condições para o seu desenvolvimento;

2. Garantia de prioridade absoluta implica na primazia de crianças e adolescentes em receber a proteção integral e cuidados, a precedência de atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Ação da deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR- Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.

**Artigo 2º**- dá ciência ao Termo de adesão disposto na referida deliberação.

**Artigo 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 13 de junho de 2023.

**Denis Cezar Musial**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA